Fiscalização das cotas de pessoas deficientes no mercado de trabalho

Autor(res)

Rangel Moretto
Silvana Dezordi

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Resumo

Com objetivo de analisar como e se acontece a fiscalização se as cotas de pessoas deficientes nas empresas estão sendo preenchidas de forma correta, através do método indutivo e da pesquisa bibliográfica e documental.
o Ministério Público do trabalho – MPT cabe fiscalizar a inserção ou não inserção da pessoa com deficiência no mercado de trabalho com o auxilio do Ministério Federal que tenha na sua competência o Trabalho, por meio das Delegacias Regionais do Trabalho. A fiscalização, portanto, no cumprimento da Lei n 8.213 de 199, está sendo falha. Não devem ser analisados apenas os números de empregados com e sem deficiência contratados, mas principalmente, o número de pessoas que efetivamente estão desempenhando as suas funções e se há as adaptações feita para um servirá para outro. Segundo o Decreto n 3.298/99, no art. 36, compete ao Ministério do Trabalho e Emprego estabelecer sistemática de fiscalização, avaliação e controle das empresas, bem como instituir procedimentos e formulários que propiciem estatísticas sobre o número de empregados com deficiência e de vagas preenchidas.
As fiscalizações são muito falhas, e as empresas contratam deficientes com mínimo de deficiência possível, muitas vezes não realizam atividades nem uma, mas as empresas não pagam multas. O ideal seria uma fiscalização mais ativas, e por porcentagens, em deficiências com mais e com menos dificuldades, só as assim as cotas seriam realmente justas.